

CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social - Lei nº 1.392/95
Lei Federal nº 8.742/93 - LOAS - LEI ORGÂNICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AFONSO CLÁUDIO - ESPÍRITO SANTO

RESOLUÇÃO/CMAS Nº 019/2017

Aprova o calendário para o ano de 2018 das reuniões Ordinárias e Comissões de Trabalho do Conselho Municipal de Assistência Social de Afonso Cláudio/ES.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AFONSO CLÁUDIO**, no uso das competências que lhe confere a Lei Municipal nº 1.392, de 25/09/1995 e, em conformidade com as deliberações da reunião ordinária realizada dia 21 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. As reuniões ordinárias do CMAS, no ano de 2018, acontecerão nos dias: 22/02; 15/03; 19/04; 17/05; 21/06; 19/07; 16/08; 20/09; 18/10; 22/11 e 20/12, com início às 8h00min.

Art. 2º. As reuniões das Comissões de Trabalho, no ano de 2018, acontecerão conforme descritos nos parágrafos a seguir:

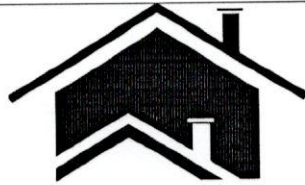
§1º Comissão de Orçamento e Financiamento: início às 8h00min, nos dias 08/02; 01/03; 05/04; 03/05; 07/06; 05/07; 02/08; 03/09; 04/10; 08/11 e 06/12.

§2º Comissão de Fiscalização, Acompanhamento e de Registro de Entidades ou Organizações de Assistência Social, bem como os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais: início às 8h00min, nos dias 06/02; 06/03; 03/04; 08/05; 05/06; 03/07; 07/08; 04/09; 02/10; 06/11 e 04/12.

§3º Comissão de Acompanhamento, Avaliação e Fiscalização do Programa Bolsa Família (PBF): início às 8h00min, nos dias: 01/02, 01/03, 05/04, 03/05, 07/06, 05/07, 02/08, 17/09, 04/10, 19/11 e 06/12.

01/02
Bento

izações



CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social - Lei nº 1.392/95
Lei Federal nº 8.742/93 - LOAS - LEI ORGÂNICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AFONSO CLÁUDIO - ESPÍRITO SANTO

Art. 3º. As datas e horários aprovados poderão, excepcionalmente, sofrer alterações para melhor atender as demandas do Conselho.

Art. 4º. Todas as reuniões acontecerão na Sala de Reuniões dos Conselhos, localizada na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Rua José Cupertino, s/nº, Centro, ao lado da CESAN, Afonso Cláudio – ES, salvo motivos de força maior.

Art. 5º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Afonso Cláudio/ES, 21 de dezembro de 2017.

LUCIANA PLASTER BARRETTO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social